



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES DURANTE O EVENTO NATAL FELICIDADE 2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde através da Gerencia de Vigilância Sanitária faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de **13/11/2017 a 20/11/2017, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 hs.**

**1. OBJETOS**

**OBSERVAÇÃO:** escolher **SOMENTE UM TIPO DE COMÉRCIO** no ato da Inscrição.

<b>TIPOS DE COMÉRCIO</b>	
<b>VOLANTE/ITINERANTE</b>	<b>PONTOS FIXOS – COM CARRINHOS</b>
ALGODÃO DOCE	PIPOCA
BALÃO	CACHORRO QUENTE
PICOLÉ E SORVETE	HAMBURGUER E OUTROS LANCHES
DOCES	CHURROS
MAÇÃ DO AMOR	ESPETINHO COM CHAPA
BRINQUEDOS	MILHO VERDE
	PASTEL
	CREPE
	MÁQUINA DE SORVETE
	BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS

**2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES**

**2.1 VOLANTES**

2.1.1 As atividades de Algodão doce, Balão, Picolé, Sorvete, Doces, Maçã do Amor e Brinquedos deverão ser exercidas de forma volante. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante.

**2.2 PONTOS ESPECÍFICOS COM CARRINHOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

2.2.1 A atividade de Pipoca, Cachorro Quente, Hamburguer e outros lanches, Churros, Espetinho com Chapa, Milho Verde, Pastel, Crepe e Máquina de Sorvete e Bebidas não alcoólicas terão pontos fixos pré determinados.

2.2.2 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no local descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.

2.2.3 Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio de forma que o primeiro ocupará o ponto nº 1 por ex. será pipoca, o n.º 2 cachorro quente e assim sucessivamente.

**2.3** Fica limitado ao apontamento de 3 mercadorias por cadastro para Venda em Ponto Fixo.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A inscrição para Venda Fixa é válida apenas para **Pessoa Física**, sendo autorizada um ajudante conforme legislação específica.

**3.2** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

**3.3** É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

**3.4** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.

**3.5** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

**3.6** A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

**3.7** As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado na via pública.

### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no período de **13/11/2017 a 20/11/2017 das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 hs**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição, bem como informar se necessitará de ajudante no caso de Ponto Fixo, devendo apresentar a mesma documentação do mesmo.

**4.2** No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

**4.2.1** Telefone para contato

**4.2.2** Tipo de comércio/Item ou Mercadoria a ser comercializada.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

**5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida;

5.2.2 Cópia Documento de Identidade do requerente

5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;

5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

5.2.5 Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos com validade de 01 ano;

5.2.6 **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária e Bombeiros (para Carrinhos de Ponto Fixo).

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço [https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/03015-024/rel_cndcontribuinte.faces))

5.2.8 Em caso de Comércio Volante/Itinerante de Alimentos, deverá ser apresentado Alvará Sanitário do Local da Fabricação.

**5.3 OBSERVAÇÕES:**

I. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

III. As atividades de Balão não precisam apresentar atestado de saúde para manipulação de alimentos.

**6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **21/11/2017**, a partir das 10 horas, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

6.2 A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio;

**7. SORTEIO DAS VAGAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **21/11/2017, às 14h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **21/11/2017** a partir das 18:00 hs no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **21/11/2017**.

## **9. LICENÇA**

- 9.1 A autorização terá validade apenas para o evento NATAL FELICIDADE/2017.
- 9.2 É de responsabilidade do requerente o comparecimento à GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO para a retirada do crachá, que será disponibilizado nos dias 23 e 24/11/2017, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00hs.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

## **11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 11.1 As vistorias serão realizadas previamente ao período de inscrição, nos dias 09 e 10/11 das 08:00 as 12:00 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 11.2 Os interessados aptos receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

11.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

## **12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS**

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

12.6 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.7 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

## **13. RESÍDUOS (LIXO)**

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta.

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

## **14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA PRÉVIA)**

### **1. Com Manipulação:**

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde em validade;
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica ( não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento);
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012)

**2. Sem Manipulação:**

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);
- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14794/15 entre outras pertinentes.
- 15.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.2 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 16.3 A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

- 16.4 Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 16.5 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.6 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá de Autorização.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.
- 16.8 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 202 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

**17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Vistoria Vigilância Sanitária	<b>09/11/2017</b> <b>10/11/2017 das 08:00</b> <b>as 12:00 horas.</b>
Inscrições	<b>13/11/2017 A</b> <b>20/11/2017 das 08:00</b> <b>– 12:00 e das 14:00 as</b> <b>18:00 horas.</b>
Divulgação dos Inscritos	<b>21/11/2017 a partir</b> <b>das 10:00 hs.</b>
Sorteio	<b>21/11/2017 às 14:00</b> <b>hs.</b>
Divulgação do resultado do sorteio	<b>21/11/2017 as 18:00</b>
Homologação do Resultado	<b>21/11/2017</b>
Entrega dos Crachás	<b>23/11/2017 a</b> <b>24/11/2017</b> <b>das 08:00 – 12:00 e</b> <b>das 14:00 as 18:00.</b>
Início e Término das atividades	<b>01/12/2017 a</b> <b>23/12/2017.</b>

Lages, 07 de Novembro de 2017.

Euclides Mecabô  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento NATAL FELICIDADE)**

<b>VOLANTE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
ALGODÃO DOCE	20 Vagas	18:00 as 22:00 hs
BALÃO		
PICOLÉ E SORVETE		
DOCES		
MAÇÃ DO AMOR		
BRINQUEDOS		

<b>PONTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
PIPOCA	20 Pontos Fixos	18:00 as 22:00 hs
CACHORRO QUENTE		
HAMBURGUER E OUTROS LANCHES		
CHURROS		
ESPETINHO COM CHAPA		
MILHO VERDE		
PASTEL		
BEBIDA NÃO ALCOOLICA		



**ANEXO II – MAPA DAS VAGAS**

**Rua Zeca Neves (Rótula Estacionamento Angeloni) até o Cruzamento da Zeca Neves e Rua Simeão Ortiz – 20 Pontos Numerados)**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento NATAL FELICIDADE)**





**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

**VENDEDORES ITINERANTES**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA</b>	

**ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA ALVARÁ SANITÁRIO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO DA MERCADORA A SER VENDIDA.
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM VALIDADE DE 01 ANO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º**

**VENDEDORES FIXOS**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>MERCADORIAS (MÁXIMO 3)</b>	

**ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA:**

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS COM VALIDADE DE 01 ANO;
- CÓPIA DO **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**ANEXO IV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE NATAL FELICIDADE 2017**

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento 04/2017 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o Período de 01/12/2017 a 23/12/2017 durante o evento Natal Felicidade 2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

**NOME DO CREDENCIADO:**

**TIPO DE COMÉRCIO**

FIXO



PONTO N.º

ITINERANTE

**MERCADORIA AUTORIZADA:**

\_\_\_\_\_  
EUCLIDES MECABÔ

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO AUTORIZADO